

Lei Nº 760/92

SUPLEMENTA DOTAÇÕES
NO ORÇAMENTO VIGENTE
DESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Fica saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal

01 - Câmara

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 42.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 6.000.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 15.000.000,00

03 - Advocacia Geral do Município

02 - Advocacia

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 4.500.000,00

04 - Secretaria de Administração e Planejamento

03 - Administração e Planejamento

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 31.000.000,00

continua

continuação da LEI N° 460/92

3.1.2.0 - Material de Consumo CRU 20.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos CRU 33.000.000,00

3.2.5.0 - Transferência à Pessoas

3.2.5.1 - Inativas CRU 17.500.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas CRU 7.000.000,00

3.2.5.3 - Salário Família CRU 3.000.000,00

05 - Secretaria de Finanças

04 - Finanças

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRU 16.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos CRU 2.500.000,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRU 25.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRU 60.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos CRU 50.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CRU 1.500.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações CRU 20.000.000,00

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CRU 113.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRU 98.500.000,00

continua

continuação da Lei nº 160/92

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos. CR\$ 20.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 5.000.000,00

08 - Secretaria de Saúde

07 - Saúde

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 38.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 16.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuner. de Serv. Pessoais CR\$ 700.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos. CR\$ 500.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 800.000,00

09 - Secretaria de Bem Estar Social

08 - Assistência e Bem Estar Social

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 29.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 15.300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos. CR\$ 1.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 1.000.000,00

10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09 - Agricultura e Meio Ambiente

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 20.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuner. de Serv. Pessoais. CR\$ 500.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

continua. . .

Continuação da Lei N° 760/92

3.2.5.3 - Salário Família	CRE	700.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	GRH	834.000.000,00

Art 2º - As suplementações de que trata o art. 1º, adirão de excesso de arrecadação.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de Outubro de 1992.

Helio
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal